



**Comentários da Direcção-Geral do Consumidor**  
**à Consulta Pública da ANACOM**  
**sobre projecto de alteração ao Regulamento da Portabilidade**

Esta proposta de alteração, como é bem explícito na respectiva nota justificativa, decorre de disposições da alteração da Lei das Comunicações Electrónicas e em sequência de conclusões do estudo promovido pela Autoridade da Concorrência e ainda de medidas previstas no Memorando de Entendimento assinado Governo Português com o Fundo Monetário Internacional, o Banco Central Europeu e a Comissão Europeia. Neste sentido, a DGC considera a iniciativa oportuna e positiva para os consumidores e para o mercado, sublinhando a introdução de compensações por não cumprimento, e a redução do prazo para um dia útil.

No entanto, a figura de urgência referida na nota justificativa parece conflitar com o disposto no artigo 3.º - entrada em vigor -, artigo final da proposta. Se bem se compreende, o artigo 12.º - exactamente o que dispõe a redução do prazo actual para um dia útil – poderá só ser implementado no prazo de 6 meses, o que se afigura um prazo desproporcionado face à urgência que é apresentada como principal argumento da iniciativa.

Entende ainda a DGC que seria de conveniência a republicação e renumeração do regulamento de Portabilidade, no momento de aprovação das alterações.

**Direcção-Geral do Consumidor, 13 de Dezembro de 2011**